

### Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-54/2024	PROTOCOLO	208343947
DATA DE PUBLICAÇÃO	28/08/2024	VALIDADE DA ATA	27/08/2025

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por Wellington Dias de Paula, Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 54/2024, homologado por Claudio Stabile, Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para a futura e a eventual aquisição de Rádio transceptores digitais móveis e portáteis P25 VHF/PM, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Rádio transceptores digitais móveis e portáteis P25 VHF/PM, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública  
Valor Homologado: 39.540,00
2. PMPR-BPRV - Batalhão de Polícia Rodoviária - SESP  
Valor Homologado: 1.457.970,00
3. DPC - Departamento de Polícia Civil - SESP  
Valor Homologado: 2.473.950,00
4. PMPR-CGPM - Comando Geral da Polícia Militar - SESP  
Valor Homologado: 10.178.460,00
5. UEM - Universidade Estadual de Maringá  
Valor Homologado: 332.850,00
6. FUNEAS - Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná  
Valor Homologado: 119.700,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: TAIT COMUNICAÇÕES BRASIL LTDA, 67.116.715/0001-85, homologado no valor de R\$ 8.885.070,00 (Oito Milhões, Oitocentos e Oitenta e Cinco Mil e Setenta Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	5801.62274 - Rádio, TIPO: Transceptor Móvel, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: TAIT / Fabricante: TAIT / Atender normas vigentes da Anatel: ATENDE / Garantia : -	1.101	unid.	R\$ 8.070,0000

LOTE 2 - adjudicado para: MOTOROLA SOLUTIONS LTDA, 10.652.730/0008-05, homologado no valor de R\$ 5.717.400,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Dezessete Mil e Quatrocentos Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	5801.91699 - Rádio Transceptor Portátil, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com o Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: MOTOROLA / Fabricante: MOTOROLA / Atender normas vigentes da Anatel: ATENDE / Garantia : -	1.466	unid.	R\$ 3.900,0000

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos

do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3. manter as condições de de habilitação;
- 9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 54/2024 foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Luiz Fernando Mancini de Oliveira, designado(a) na Resolução nº 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição nº 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

---

Claudio Stabile  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

---

Wellington Dias de Paula  
Chefe de Departamento - DECON

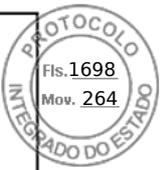
---

Luiz Fernando Mancini de Oliveira  
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL



GESTÃO DE  
MATERIAIS  
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ  
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS  
DECON - Departamento de Logística para Contratações



Fornecedor

67.116.715/0001-85 - TAIT COMUNICAÇÕES BRASIL LTDA

Representante: DANIEL GONÇALVES TEIXEIRA

CPF: 227.149.568-74

Assinatura: DANIEL GONCALVES  
TEIXEIRA:22714956874

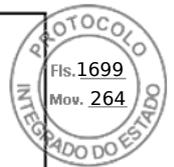
Assinado de forma digital por DANIEL  
GONCALVES TEIXEIRA:22714956874  
Dados: 2024.08.26 17:05:15 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 8.885.070,00	Rádio Transceptor Movel	1º



GESTÃO DE  
MATERIAIS  
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ  
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS  
DECON - Departamento de Logística para Contratações



Fornecedor

10.652.730/0008-05 - MOTOROLA SOLUTIONS LTDA

Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
2	R\$ 5.717.400,00	Rádio Transceptor Portátil	1º

Digitally signed by LUIS  
RICARDO BUENO DE  
CAMPOS:27283307869  
Date: 2024.08.20  
15:09:53 -03'00'



## ANEXO I

### COMPLEMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREG-E 54/2024

Segue abaixo relacionado o detalhamento do complemento da ata para o lote 01:

Lote 1	Descrição do objeto
Item 1	5801.62274 - Rádio, TIPO: Transceptor Móvel, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: TAIT / Fabricante: TAIT / Atender normas vigentes da Anatel: ATENDE / Garantia

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

#### 1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 1.2.1. LOTE 1 – RÁDIO TRANSCÉPTOR MÓVEL DIGITAL VHF/FM

1.2.1.1. Seguem os parâmetros técnicos dos transceptores móveis VHF/FM, com modulação analógica e digital, encriptados, possibilitando a operação em redes convencionais e troncalizadas de radiocomunicação, os quais devem ser devidamente instalados quando solicitado pelo contratante conforme a necessidade da Corporação.

1.2.1.2. O equipamento deverá ser de fácil manuseio e operação, devendo estar configurado para a realização das seguintes funções ou recursos:

- Operação em modo dual, analógico e digital (P25 Fase 1 FDMA e P25 Fase 2 TDMA), no mesmo rádio, programados por canal.
- O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível operacionalmente com os transceptores analógicos em uso.
- Os grupos e canais programados poderão ser quaisquer dos seguintes tipos: canal convencional analógico VHF, canal convencional digital VHF, grupo de conversação troncalizado APCO 25 Fase 1 FDMA, grupo de conversação troncalizado APCO 25 Fase 2 TDMA.

1.2.1.3. Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização dos equipamentos a serem adquiridos deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum do padrão aberto do Projeto APCO-25, da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials).

1.2.1.4. Atender aos parâmetros de compatibilidade com o padrão APCO 25 Fase 1 FDMA e APCO 25 Fase 2 TDMA definidos nos documentos que retratem o estado de desenvolvimento atual do **protocolo**. Todos os aspectos referentes ao tipo de rádio adquirido devem ser atendidos, em especial aqueles que

## Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

se referem à Declaração de Conformidade. Caso alguma norma em desenvolvimento seja publicada antes da entrega do equipamento o mesmo deverá apresentar conformidade com tal requerimento, podendo ser atualizada por firmware após entrega.

**1.2.1.5.** O conjunto Transceptor Móvel Digital VHF/FM deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) Equipamento rádio transmissor-receptor, com 45 Watts de potência;
- b) 01 (um) Microfone de mão, com cordão espiralado e suporte (para as funções de interconexão telefônica ou chamadas seletivas, deverá estar disponível um teclado junto ao microfone ou no painel frontal do rádio).
- c) 01 (um) Alto falante externo.
- d) 01 (uma) Antena de GPS, com base fixável, que deverá ser montada sob o painel do veículo, ou em outro local apropriado e dissimulado, sem possibilidade de acesso direto a menos que se faça a remoção do equipamento ou desmontagem do painel.
- e) No mínimo 16 (dezesesseis) chaves de encriptação DES-OFB e AES a ser selecionadas para canais digitais.
- f) Conjunto de suporte de fixação acompanhado das presilhas e parafusos de fixação.
- g) 01 (um) manual de operação em português.

**1.2.1.6.** Características Funcionais:

- a) Fácil manuseio e operação.
- b) Operação exclusivamente em modo digital, programado por canal, sem que receba qualquer tipo de interferência de modulação em frequência analógica.
- c) Operação em modo dual, digital ou analógico no mesmo rádio, programados por canal.
- d) Possuir a capacidade de receber programação de chaves de criptografia padrões DES-OFB e AES, ou seja, os terminais não poderão ser entregues bloqueados à padrões criptográficos fechados ou proprietários.
- e) Permitir programação (via Software), para operação em modo convencional e em modo de controle inteligente, na faixa de VHF (150MHz a 174MHz), devendo ser compatível com os padrões eletrônicos de sinalização do padrão APCO-25 Fase 1 FDMA e APCO-25 Fase 2 TDMA, utilizando os recursos do sistema que permita a unidade rádio:
  - I. Realizar "Chamada de Emergência".
  - II. Responder "Chamada Geral" (Multigrupo).
  - III. Receber e realizar "Chamadas Privativas", sendo a conversação limitada às duas unidades de rádio (origem-destinatária).
  - IV. Receber "Chamadas de Alerta".
  - V. Possibilidade de receber e realizar "Chamadas Telefônicas" da Rede Telefônica Pública, via sistema.

## Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

- VI. Quando não estiver vinculada em uma sequência de mensagens, monitorar o Canal de Controle do Sistema que a oriente quanto ao "Status" do Sistema (conceito de sinalização por Canal de Controle Dedicado).
- VII. Iniciar uma chamada pelo modo "Aperte para Falar" (PTT), por meio da solicitação de um Canal de Conversação (VOZ), via Canal de Controle.
- VIII. No caso de Sistema ocupado, tentar o re-acesso automático até que o mesmo seja concluído.
- IX. Recepção de sinalização, por meio de indicação sonora, que a mesma se encontra em fila de espera "aguardando liberação de canal".
- X. Utilizar o Canal de Comunicação, de forma aleatória, a ser designado pelo Sistema durante a conversação.
- XI. Decodificar as instruções transmitidas pelo Canal de Controle ao endereço de Grupo de Conversação ao qual esteja engajada e direcioná-la ao Canal de Comunicação designado pela Sinalização do Sistema.
- XII. Quando for extraviada, permitir sua desabilitação completa, tanto a transmissão quanto a recepção, através de Comandamento (remoto) da Central de Controle Eletrônico do Sistema de controle inteligente, via Rádio-frequência, de forma que deverá haver a confirmação deste comandamento pelo equipamento extraviado.
- XIII. Quando da sua recuperação, após extravio, sua reabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção, por meio de Comandamento da Central de Controle Eletrônico do Sistema de controle inteligente, via Rádio-frequência, de forma que deverá haver a confirmação deste comandamento pelo equipamento.
- XIV. Estabelecer comunicação convencional, ponto-a-ponto, dentro ou fora da Área de Cobertura do Sistema.
- XV. Funcionalidade GPS integrada ao equipamento ou acessório externo permitindo o rastreamento e localização de indivíduos e veículos.
- XVI. Possuir receptor de GPS integrado, com no mínimo 12 canais, possibilitando a consulta da posição atual no visor do equipamento e ou acessório específico, envio das coordenadas geográficas através da rede de radiocomunicação.
- XVII. Possuir um número de grupos de conversação (modo de controle inteligente) e/ou canais de RF (modo convencional): mínimo de 256 (duzentos e cinquenta e seis), indicados por mostrador digital alfanumérico no painel frontal da unidade móvel.
- XVIII. Visualizar os canais de RF (Radiofrequência) por meio de Display.
- XIX. Realizar varredura de canais – possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável, bem como possa selecionar canal desta lista a ser monitorado, e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente, priorizando-se a varredura em um canal prioritário.

## Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

XX. A unidade de rádio deverá ter a capacidade de operação rádio a rádio (ponto-a-ponto), sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e analógico.

**1.2.1.7.** Controles Mínimos do painel: o painel do rádio deverá ser do tipo “frente remota”, e ser instalado junto ao painel da viatura “veículo que receberá o rádio”, sem prejuízo dos dispositivos do automóvel como Air Bag, ou outros acessórios instalados na transformação do veículo como comandos de luz e som.

**1.2.1.8.** Deverá ainda possuir, no mínimo:

- a) Liga – desliga.
- b) Volume.
- c) Silenciador de recepção.
- d) Seletor de canais.
- e) Botão, na cor vermelha ou laranja, de acionamento de alarme de emergência.
- f) Teclado alfanumérico para operação troncalizada, apenas no caso de o microfone de não o possuir.
- g) Display que permita a visualização do canal, identificações dos outros terminais quando em processo de comunicação, e demais características cabíveis do sistema APCO-25.
- h) O corpo do rádio (parte de equipamentos excluída a frente), deverá ser instalado em local adequado de forma a não ficar exposto a umidade, poeira, não prejudicar o uso de compartimentos como portamalas, “camburão”, etc.
- i) Todo o conjunto de materiais miscelâneos como cabos, conectores, extensores, etc necessários ao adequado funcionamento do rádio, mesmo que não detalhado neste descritivo, deverão ser fornecidos e instalados pelo fabricante/fornecedor para o completo funcionamento do equipamento com a frente remota.

**1.2.1.9.** Prescrições para veículos que receberão os Transceptores:

- a) O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).
- b) O Rádio Transceptor Móvel Digital deverá ser instalado quando solicitado pela contratante, em local a ser definido com a Comissão de Exame e Recebimento, sendo a instalação em Curitiba ou Região Metropolitana, no prazo máximo de 10 (dez) dias para um lote médio de 200 unidades.
- c) Se os conectores traseiros ficarem expostos na instalação do rádio no veículo deverá ser desenvolvido, se solicitado pela contratante, uma capa de proteção com intuito de se evitar contato físico do ocupante do veículo com os conectores;

**1.2.1.10.** A empresa vencedora arcará com todas as despesas decorrentes da instalação dos rádios em viaturas, cabendo a esta observar os critérios de instalação padrão existente no órgão.

**1.2.1.11.** Deverá ser fornecido kit de programação e manutenção, composto por conjunto encriptador e conjunto programador conforme abaixo:

## Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

a) 01 (um) Conjunto Encriptador, com hardware, software, cabeamento, conectores, adaptadores e outros itens necessários ao carregamento das chaves de criptografia nos rádios e as Chaves de Encriptação compatível com DES-OFB e AES.

b) 01 (um) Conjunto Programador com hardware, software, cabeamento, conectores, adaptadores e outros itens necessários para a programação dos rádios.

**1.2.1.12.** Demais itens que deverão acompanhar o rádio:

a) Conjunto com kit para montagem do rádio em bloco único, de forma que contenha cabos, conexões, flat-cable, todo e qualquer acessório necessário para que o rádio seja montado em uma única peça. A quantidade total deste kit é de 15% do total a ser adquirido, de acordo com o quantitativo total do respectivo contrato.

b) Manual de Manutenção detalhado com Esquemático dos equipamentos.

I. 01 (um) Software de Programação compatível com o Windows para o rádio fornecido.

II. 01 (um) cabo de programação para o rádio fornecido.

III. 01 (um) conjunto de ferramental necessário para abrir e fechar os transceptores móveis.

IV. 01 (um) conjunto completo de cabos de programação com todas as interfaces necessárias para programação

via conjunto programador.

V. Conector e ou Adaptador necessário para realizar medidas quando no alinhamento dos mesmos a serem conectados ao monitor de serviço.

c) Certificações Técnicas:

I. Cópia do certificado de homologação ou de registro, expedido pela ANATEL, que autoriza a operação do equipamento no Brasil.

II. Declaração que conste que os equipamentos ofertados atendem as Normas do Ministério das Comunicações – MINICOM, em relação à emissão de frequências radioelétricas, bem como a Norma MIL 810 C, D, E no que concerne, principalmente, a robustez do equipamento no trabalho policial e a sujeição do mesmo às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado do Paraná.

d) Treinamento:

I. para o primeiro fornecimento a contratada deverá prover treinamento técnico presencial para pelo menos 5 (cinco) técnicos indicados pelo órgão;

II. o treinamento deve possuir uma carga horária de pelo menos 20 (vinte) horas e ser promovido por um técnico do Fabricante ou do licitante, nas instalações da contratante, sem ônus ao erário;

III. a contratante fornecerá o local para a realização do treinamento;

IV. a contratada deverá prover o material didático e os demais necessários ao treinamento.

V. o treinamento deverá abordar:

(a) programação dos recursos operacionais do equipamento;

(b) teoria básica de funcionamento;

**Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON**

- (c) prática de operação, explorando os recursos do equipamento;
- (d) alinhamento e ajustes necessários ao bom e perfeito funcionamento dos equipamentos;
- (e) manutenção básica.

**1.2.1.13. Garantia:**

1.2.1.13.1. Os equipamentos deverão apresentar garantia de 24 (vinte e quatro) meses para os rádios e 12 (doze) meses para acessórios, contados a partir da entrega dos equipamentos, sendo que para o produto coberto com garantia de fábrica superior a este parâmetro prevalecerá a estabelecida pelo fabricante.

1.2.1.13.2. Os prazos a que se refere o item acima ficará suspenso pelo mesmo período em que o equipamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

1.2.1.13.3. A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data de recebimento definitivo do equipamento, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, de todo o equipamento e seus acessórios, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pela contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a contratada incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas a constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante.

1.2.1.14. Manutenção: os equipamentos em garantia quando necessitarem de manutenção deverão ser retirados pela contratada ou empresa técnica/especializada indicada pela contratada, em até 03 (três) dias úteis no endereço da contratante, a partir do acionamento da contratada, sendo que a contratada deverá devolvê-los mantidos ou, se necessários, substituídos por equipamentos novos em até 15 (quinze) dias corridos mediante laudo técnico.

**DANIEL GONCALVES  
TEIXEIRA:22714956874**

Assinado de forma digital por DANIEL  
GONCALVES TEIXEIRA:22714956874  
Dados: 2024.08.26 17:06:03 -03'00'

*(Assinatura digital)*

**67.116.715/0001-85 TAIT COMUNICACOES BRASIL LTDA**  
Fornecedor

Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

**ANEXO I**

**COMPLEMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREG-E 54/2024**

Segue abaixo relacionado o detalhamento do complemento da ata para o lote 02:

Lote 2	Descrição do objeto
Item 1	5801.91699 - Rádio Transceptor Portátil, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: MOTOROLA / Fabricante: MOTOROLA / Atender normas vigentes da Anatel: ATENDE / Garantia

**1.2.2. LOTE 2 – RÁDIO TRANSCÉPTOR PORTÁTIL DIGITAL VHF/FM**

**1.2.2.1.** Segue os parâmetros técnicos para a aquisição de Rádios Transceptores Portáteis VHF/FM, com modulação analógica e digital, encriptados, possibilitando a operação em redes convencionais e troncalizadas de radiocomunicação, conforme a necessidade da Corporação.

**1.2.2.2.** O equipamento deverá ser de fácil manuseio e operação, devendo estar configurado para a realização das seguintes funções ou recursos:

- Operação em modo dual, analógico e digital (P25 Fase 1 FDMA e P25 Fase 2 TDMA), no mesmo rádio, programados por canal;
- O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível operacionalmente com os transceptores analógicos em uso;
- Os grupos e canais programados poderão ser quaisquer dos seguintes tipos: canal convencional analógico VHF, canal convencional digital VHF, grupo de conversação troncalizado APCO 25 Fase 1 FDMA e P25 Fase 2 TDMA;
- Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização dos equipamentos a serem adquiridos deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum do padrão aberto do Projeto APCO-25, da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials);
- Atender os parâmetros de compatibilidade com o padrão APCO 25 Fase 2 TDMA definidos em documentos que retratem o estado de desenvolvimento atual do protocolo. Todos os aspectos referentes ao tipo de rádio adquirido devem ser atendidos, em especial aqueles que se referem à Declaração de Conformidade. Caso alguma norma em desenvolvimento seja publicada antes da entrega do equipamento o mesmo deverá apresentar conformidade com tal requerimento, podendo ser atualizada por firmware após entrega.

**1.2.2.3.** O conjunto Transceptor Portátil Digital VHF/FM deverá ser constituído de:

## Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

- a) 01 (um) Equipamento rádio transmissor-receptor, com 5 Watts de potência;
- b) 01 (um) Microfone de mão (lapela), cordão espiralado e alto-falante embutido;
- c) 01 (um) Microfone (com presilha ou clip), cordão espiralado, alto falantes embutidos e fone de ouvido para uso dissimulado e/ou com motocicleta
- d) 01(um) Fone de ouvido sem fio pareável via bluetooth com transceptor PORTÁTIL Digital objeto deste termo de referência, intra auricular com proteção mínima IPX5 e autonomia mínima de 6 horas sem necessidade de carregamento externo ou por case.
- e) 01 (uma) antena tipo heliflex helicoidal emborrachada, respeitando-se as sub-faixas definidas para as polícias;
- f) 01 (uma) antena de GPS, incorporada ao rádio;
- g) No mínimo 16 (dezesesseis) chaves de encriptação DES-OFB e AES, a ser selecionadas para canais digitais;
- h) 02 baterias de ion-lithium, ou de superior qualidade, de alta capacidade. Cada bateria deverá fornecer, mínimo de 1,5 A/H, autonomia mínima de 08 (oito) horas contínuas, para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em stand-by);
- i) 01 (um) estojo de couro ou material identicamente reforçado, na cor preta, com suporte para cinto de guarnição padrão da organização e alça para suporte a tiracolo;
- j) 01 (um) carregador individual de bateria inteligente, para o terminal ou a bateria isoladamente;
- k) 01(um) manual de operação em português.

### 1.2.2.4. Características Funcionais:

- a) Fácil manuseio e operação;
- b) Operação exclusivamente em modo digital, programado por canal, sem que receba qualquer tipo de interferência de modulação em frequência analógica;
- c) Operação em modo dual, digital ou analógico no mesmo rádio, programados por canal;
- d) Permitir programação (via Software), para operação em modo convencional e em modo de controle inteligente, na faixa de VHF (150MHz a 174MHz), devendo ser compatível com os padrões eletrônicos de sinalização do padrão APCO-25 Fase 1 FDMA e P25 Fase 2 TDMA, utilizando os recursos do sistema que permita a unidade rádio:
  - I. Realizar "Chamada de Emergência";
  - II. Responder "Chamada Geral" (Multigrupo);
  - III. Receber e realizar "Chamadas Privativas", sendo a conversação limitada às duas unidades de rádio (origem – destinatária);
  - IV. Receber "Chamadas de Alerta";
  - V. Possibilidade de receber e realizar "Chamadas Telefônicas" da Rede Telefônica Pública, via sistema;

## Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

- VI. Quando não estiver vinculada em uma sequência de mensagens, monitorar o Canal de Controle do Sistema que a oriente quanto ao "Status" do Sistema (conceito de sinalização por Canal de Controle Dedicado);
- VII. Iniciar uma chamada pelo modo "Aperte para Falar" (PTT), por meio da solicitação de um Canal de Conversação (VOZ), via Canal de Controle;
- VIII. No caso de Sistema ocupado, tentar o re-aceso automático até que o mesmo seja concluído;
- IX. Recepção de sinalização, por meio de indicação sonora, que a mesma se encontra em fila de espera "aguardando liberação de canal";
- X. Utilizar o Canal de Comunicação, de forma aleatória, a ser designado pelo Sistema durante a conversação;
- XI. Decodificar as instruções transmitidas pelo Canal de Controle ao Endereço de Grupo de Conversação ao qual esteja engajada e direcioná-la ao Canal de Comunicação designado pela Sinalização do Sistema;
- XII. Quando for extraviada, permitir sua desabilitação completa, tanto a transmissão quanto a recepção, através de Comandamento (remoto) da Central de Controle Eletrônico do Sistema de controle inteligente, via Rádiofrequência, de forma que deverá haver a confirmação deste comandamento pelo equipamento extraviado;
- XIII. Quando da sua recuperação, após extravio, sua reabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção, por meio de Comandamento da Central de Controle Eletrônico do Sistema de controle inteligente, via Rádiofrequência, de forma que deverá haver a confirmação deste comandamento pelo equipamento;
- XIV. Estabelecer comunicação convencional, ponto-a-ponto, dentro ou fora da Área de Cobertura do Sistema;
- XV. Funcionalidade GPS integrada ao equipamento permitindo o rastreo e localização de indivíduos e veículos;
- XVI. Possuir receptor de GPS integrado, com no mínimo 12 canais, possibilitando a consulta da posição atual no visor do equipamento e ou acessório específico, envio das coordenadas geográficas através da rede de radiocomunicação;
- XVII. Possuir um número de grupos de conversação (modo de controle inteligente) e/ou canais de RF (modo convencional): mínimo de 256 (duzentos e cinquenta e seis), indicados por mostrador digital alfanumérico no painel do Rádio Transceptor Portátil VHF/FM;
- XVIII. Visualizar os canais de RF (Radiofrequência) por meio de Display;
- XIX. Realizar varredura de canais – possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável, bem como possa selecionar canal desta lista a ser monitorado, e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente, priorizando-se a varredura em um canal prioritário.

## Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

XX. A unidade de rádio deverá ter a capacidade de operação rádio a rádio (ponto a ponto), sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e analógico.

### 1.2.2.5. Controles Mínimos do painel:

- a) Liga – desliga;
- b) Volume;
- c) Silenciador de recepção;
- d) Seletor de canais;
- e) Botão, na cor vermelha ou laranja, de acionamento de alarme de emergência;
- f) Teclado alfanumérico para operação troncalizada, apenas no caso de o microfone de não o possuir.

1.2.2.6. Todos os softwares necessários à operação e programação das estações deverão ter licenças permanentes.

1.2.2.7. Deverá ser fornecido kit de programação, encriptação e manutenção, consistindo em 01 (um) dispositivo programador, com hardware, cabos, softwares, adaptadores e outros itens necessários ao carregamento da programação com, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Manual de Manutenção detalhado com Esquemático dos equipamentos;
- b) 01 (um) Hardware (terminal, tablet, notebook, etc.) para Programação, com todos os acessórios e softwares necessários.
- c) 01 (um) Software de Programação compatível com o hardware para a estação fornecida;
- d) 01 (um) cabo de programação para a estação fornecida;
- e) 01 (um) conjunto de ferramental necessário para abrir e fechar os equipamentos;
- f) 01 (um) Dispositivo Encriptador, com cabos, softwares adaptadores e outros itens necessários ao carregamento das chaves de encriptação;
- g) 02 (dois) carregadores múltiplos que permitam a carga simultânea de, no mínimo, 6 (seis) baterias ou terminais.

### 1.2.2.8. Garantia:

**1.2.2.8.1.** Os equipamentos deverão apresentar garantia de 24 (vinte e quatro) meses para os rádios e 12 (doze) meses para acessórios, contados a partir da entrega dos equipamentos, sendo que para o produto coberto com garantia de fábrica superior a este parâmetro prevalecerá a estabelecida pelo fabricante.

**1.2.2.8.2.** Os prazos a que se refere o item acima ficará suspenso pelo mesmo período em que o equipamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

**1.2.2.8.3.** A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data de recebimento definitivo do equipamento, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, de todo o equipamento e seus acessórios, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pela contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a contratada incluindo os custos para emissão de laudos

## Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

técnicos e demais despesas relacionadas a constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante.

**1.2.2.9.** Manutenção: os equipamentos em garantia quando necessitarem de manutenção deverão ser retirados pela contratada ou empresa técnica/especializada indicada pela contratada, em até 03 (três) dias úteis no endereço da contratante, a partir do acionamento da contratada, sendo que a contratada deverá devolvê-los mantidos ou, se necessários, substituídos por equipamentos novos em até 15 (quinze) dias corridos mediante laudo técnico.

**1.2.2.10.** Treinamento:

1.2.2.10.1. Para o primeiro fornecimento a contratada deverá prover treinamento técnico presencial para pelo menos 5 (cinco) técnicos indicados pelo órgão.

**1.2.2.10.2.** O treinamento deve possuir uma carga horária de pelo menos 20 (vinte) horas e ser promovido por um técnico do fabricante ou do licitante, nas instalações da contratante, sem ônus ao erário.

**1.2.2.10.3.** A contratante fornecerá o local para a realização do treinamento.

**1.2.2.10.4.** A contratada deverá prover o material didático e os demais necessários ao treinamento.

**1.2.2.10.5.** O treinamento deverá abordar:

- a) programação dos recursos operacionais do equipamento;
- b) teoria básica de funcionamento;
- c) prática de operação, explorando os recursos do equipamento;
- d) alinhamento e ajustes necessários ao bom e perfeito funcionamento dos equipamentos;
- e) manutenção básica.



Digitally signed by LUIS RICARDO  
BUENO DE CAMPOS:27283307869  
Date: 2024.08.21 12:44:49 -03'00'

(Assinatura digital)

**10.652.730/0008-05 - MOTOROLA SOLUTIONS LTDA**  
Fornecedor



ePROTOCOLO



Documento: **Ataassinada.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Claudio Stabile** em 28/08/2024 17:08.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 28/08/2024 11:08 Local: SEAP/DECON/DL,  
**Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 28/08/2024 14:27 Local: SEAP/DECON/DIRETORIA.

Inserido ao protocolo **20.834.394-7** por: **Marisa Augusto** em: 28/08/2024 10:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e5c505b2814c2bdb9e26ca869a028b28**.